



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Ofício CCJR nº 005/2022

Candelária-RS, 19 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, neste ato retratada por **Alexandra Ribeiro Bini**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vem, a presença de Vossa Excelência, dizer o quanto segue:

No dia 11/04/2022, fora protocolado no Poder Legislativo, para análise e votação, o Projeto de Lei nº 022/2022, oriundo do Poder Executivo, que possui a seguinte ementa: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Referida proposição se destina a contratação de 7 (sete) assistentes sociais e 3 (três) psicólogos, todos com jornada semanal de 20 (vinte) horas, pelo interregno de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual lapso, no intento de manter os serviços locais de assistência social.

Entretanto, a municipalidade realizou concurso público recentemente e, segundo o Tribunal de Contas deste Estado, os numerários destinados a revisão geral anual e ao reajuste do piso salarial do magistério não são considerados para verificação dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, peculiaridades as quais, avalizariam a nomeação de servidores efetivos.

Logo, sopesando o quadro fático acima e por entender que o período desejado para pactuação é excessivo, solicito a Vossa Excelência a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

confeção e a remessa de Mensagem Retificativa, restringindo a 90 (noventa) dias a duração dos contratos, sem possibilidade de extensão.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Alexandra Ribeiro Bini

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação